*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I Nº 1.385 DE 28 DE ABRIL DE 1.976

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA CABOCLO YARATAN.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o "CENTRO ESPÍRITA CABOCLO YARATAN", sediado nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,- esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de abril de 1.976.

DR. FERES OSSAIA NADER
PREFEITO

ABS/